ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
– AFASTAMENTO PRELIMINAR

DEFIRO AFASTAMENTO preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do art. 36 da CE/1989, com a redação dada pelo art. 9º da ECE nº 84 de 22/12/2010, com vencimentointegral e com direito a paridade aos servidores:
Sebastião Soares da Silva, MASP 1071246-1, a partir de 26/07/2019, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível II, grau N.
José Carlos Mendes, MASP 1071732-0, a partir de 01/08/2019, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível IV, grau L.
Marly Moreira Mendes, MASP 1072060-5, a partir de 01/08/2019, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível VI, grau C.

Gerente de Recursos Humanos – Maria das Dores Mendes dos Santos

02 1257095 - 1

PROCESSOS DE REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES -INDEFERIDOS

Angela Aparecida da Silva, Candida Santana, Dalmar de Assuncao, Dalva Missias de Mello, Ermita Efigenia Oliveira Carvalho, Franklin Xavier de Lacerda, Geraldo de Lima e Silva, Girlene Silva Lourenço, Izabel Acacio Pereira Henriques, Joana D'arck Fernandes da Silva, Luzinete Leandra dos Santos, Maria Perpetuo Resende Goncalves, Marielza Paiva Chaves, Marilia de Castro Bastos, Risete de Carvalho Carmona, Sandra Vane Vieira Rodrigues Dias, Sueli Siqueira Neves, Suely Geronimo Lopes dos Santos, Vera Lucia Martins.
Cristiano Gonzaga da Matta Machado – Diretor de Políticas de Saúde

02 1257093 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS
- PENSÃO POR MORTE

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Abeilard Goulart Netto	Adriana Pedrosa de Melo
Glauco Brandão	Patrícia Furtado Brandão

Restabelece o pagamento do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
3.647-1	José Paula da Silva	Beatriz Maria da Silva	01/05/2019

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

02 1257097 - 1

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, GILDA PIRES DE CARVALHO, MASP 1162115-8, do cargo de provimento em comissão DAI-18 SE1100183, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 01/08/2019.

Marcus Vinicius de Souza - Presidente do IPSEMG.

02 1256870 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS-PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

MASP	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
613845-7	Jose Juliano Espindula	1°	22/12/2018	28/07/2018	30/06/2018
613845-7	Jose Juliano Espindula	3°	09/02/2019	01/01/2019	04/12/2018
382004-0	Lucia Maria Fernandes	6°	30/03/2017	08/01/2017	09/01/2017
384060-0	Damaris Soares do Carmo	1°	15/08/1995	15/04/1992	21/04/1992
384060-0	Damaris Soares do Carmo	2°	18/07/2001	14/04/1997	20/04/1997
384060-0	Damaris Soares do Carmo	3°	27/02/2008	13/04/2002	19/04/2002
384060-0	Damaris Soares do Carmo	4°	27/02/2008	12/04/2007	18/04/2007

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es):

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência
384060-0	Damaris Soares do Carmo	5°	16/04/2012
384060-0	Damaris Soares do Carmo	6°	15/04/2017

02 1257062 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº6793, DE01 DE AGOSTODE 2019.

Altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 6632, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:
- a Resolução SES/MG nº 6632, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências aos servidores das Unidades Regionais de Saúde; e
- a necessidade de designar novos servidores, em exercício nas Unidades Regionais de Saúde, para exercer o cargo de Ordenador de Despesas Substituto e Responsável Técnico no SIAFI-MG.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 6632, de 08 de fevereiro de 2019, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01de Agostode 2019
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6793, DE01 DE AGOSTODE 2019
"ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6632, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	ORDENADORES DE DESPESA SUBSTITUTOS	MASP	CPF
(...)				
SRS Montes Claros	1320019	Júnia Grazziela Duarte de Abreu	1076321-7	047.944.696-24
(...)				

"(nr).

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6793, DE01DEAGOSTODE 2019
"ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6632, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO SIAFI-MG

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	RESPONSÁVEL TÉCNICO SIAFI-MG	MASP	CPF
(...)				
SRS Montes Claros	1320019	Juciney Ribeiro de Souza Lopes	1119787-8	046.574.906-21
(...)				

"(nr).

02 1257025 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor MARCELO BARBOSA ALVES, MASP 1204222-2, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-6 SA1100608, a partir de 29/07/2019.

02 1256988 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº6794,02 DE AGOSTODE 2019.

Dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG e dá outras providências.
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 21 de setembro de 1989, o inciso I e II, do Art. 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:
- a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Processo Administrativo Público Estadual;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- o Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, que regulamenta a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- o Decerto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de Recursos Financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída;
- o Decreto nº 47.295, de 27 de novembro de 2017, que altera o Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;
- o Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre o desfazimento de materiais e a baixa patrimonial no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos; e
- a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público.
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar ao Secretário de Estado Adjunto de Saúde, sem prejuízo das atribuições previstas no §1º, do art.62, da Lei Estadual nº 23.304/2019, competências para:
– assinar Atos de ratificação de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação;
– autorizar diárias e emissões de passagens dos Subsecretários, bem como subsidiariamente dos demais servidores desta pasta, para viagens que tenham caráter técnico e/ou
administrativo, desde que comprovado a necessidade de deslocamento, com apresentação da devida justificativa;
– formalizar previamente autorização para a contratação, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Estadual nº 18.185/2009; e
IV – apreciar, desde que devidamente justificados, os recursos referentes a atos dos Subsecretários e Assessores Chefes, quando esses não forem reconsiderados, conforme o disposto no § 1ºdo art. 51 da Lei Estadual nº 14.184/2002.
Art. 2º - Delegar ao Chefe de Gabinete, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para substituir o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário de Estado Adjunto de Saúde, na ausência e no impedimento eventual de ambos, em todos os atos oficiais da Secretaria, bem como, para:
– assistir ao Secretário de Estado de Saúde em suas representações políticas; podendo também ser delegado a outros agentes públicos a juízo do gabinete.
– analisar, previamente, qualquer matéria levada a exame e decisão do Secretário de Estado de Saúde;
– exercer o acompanhamento e supervisão das ações e atividades pertinentes à Unidade de Controladoria Setorial, Assessoria Jurídica, Assessoria de Parcerias em Saúde,Assessoria Estratégica e à Assessoria de Comunicação Social;
IV – assinar termo de cessão e doação de bens móveis e imóveis de propriedade da SES/MG;
V – instaurar Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, bem como julgar esses procedimentos;
VI – aprovar as Notas Técnicas relacionadas à Projetos e Proposição de Leis junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
VII – instaurar Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial e comunicar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre tal Ato, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013, do TCE/MG;
VIII – acompanhar as ações e atividades pertinentes à Comissão de Tomada de Contas Especial, dando suporte à suas ações, bem como diligenciado aos outros poderes e órgãos, quando necessário; e
IX – autorizar e assinar convênios de entradas de recursos, sem prejuízo da substituição nata pelo Secretário Adjunto.
Art. 3º - Delegar aos Subsecretários desta pasta, bem como ao Assessor Chefe do NAJS, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências:
– aprovar as Notas Técnicas relacionadas a Projetos e Proposições de Leis junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no âmbito de cada competência, antes do encaminhamento para o Gabinete da SES/MG;
– autorizar o início do trâmite de abertura de processo de compras;
– assinar os pedidos de compras, termos de referências e projetos básicos, quando for o demandante;
IV – assinar, no âmbito da competência da subsecretaria demandante, contratos, Atas de Registro de Preços, convênios e outros instrumentos congêneres como, mas não restritos a: carta-contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho, autorização de compras, ordem de execução de serviços;
V – assinar documentos relativos à execução de despesas como notas de empenho, anulação de empenho, reforço de empenho, nota de liquidação, cancelamento de liquidação, ordem de pagamento e cancelamento de ordem de pagamento, no âmbito de sua competência;
VI – homologar, anular ou revogar processo licitatório, no âmbito de sua competência como subsecretaria demandante; decreto 44786, de 18/04/2008;
VII – autorizar a execução da Ata de Registro de Preços;
VIII – indicar servidores responsáveis pela gestão de contratos, no âmbito da atribuição de cada área demandante, bem como pela fiscalização dos instrumentos assinados na SES/MG, no âmbito da competência;
IX – autorizar a participação de servidores, lotados em sua respectiva Unidade Administrativa, em ações educacionais, congressos, seminários e similares; e
X – autorizar diárias e emissões de passagens, de servidores lotados em sua respectiva Unidade Administrativa, bem como colaboradores externos, para realizar viagem que tenha caráter técnico e/ou administrativo, com a apresentação da devida justificativa e motivação.
§1º - Os atos inerentes aos Subsecretários e Assessor Chefe do NAJS, descritos nos incisos IV, V, VIII e IX, ficam delegados também para os Superintendentes e Gerentes, visando maior celeridade das ações.
§2º - Existindo dúvidas e possíveis conflitos quanto à competência para a prática dos atos do inciso IV, V e VIII e justificado o conflito, a decisão para prática do ato caberá à Chefia de Gabinete.
§3º - Caso o objeto dos instrumentos descritos nos incisos IV e V, envolva mais de uma Unidade Administrativa, motivada e justificadamente, ambas deverão indicar fiscais, com atribuições para atuação dentro da sua qualificação técnica, sendo o gestor, nesta situação, o Superintendente de Gestão.
Art. 4º - Delegar ao Subsecretário de Vigilância em Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3° desta Resolução, competências para:
– apreciar recursos, representações e pedidos de reconsideração de atos de administração decorrentes de aplicação do Código Estadual de Saúde de Minas Gerais; e
– assinar os atos de designação e dispensa de servidores para a função de autoridade sanitária nas áreas de vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 5º - Delegar ao Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3° desta Resolução, competências para:
– autorizar, mediante parecer técnico prévio do titular da Superintendência de Assistência Farmacêutica, o descarte de medicamentos da Secretaria de Estado de Saúde, observado as legislações vigentes e recomendações de todos os órgãos de controle;
- assinar ofícios de anuência a projetos de pesquisa, de temas afins às áreas subordinadas à SUBPAS;
- assinar ofícios de encaminhamento de processos ao Ministério da Saúde requisitando habilitações e desabilitações de serviços pertinentes à área;
IV - assinar documentos no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde –SAIPS;
V – assinar renovações e autorizações de equipe de transplante;
VI – assinar autorização/renovação de laboratórios de histocompatibilidade / transplantes;
VII - assinar solicitação de custeio diferenciado para qualificação do SAMU 192; e
VIII - assinar todos Termos de Compromisso do Gestor referentes ao SAMU 192 da Rede de Urgência e Emergência.
Art. 6º - Delegar ao Subsecretário de Regulação em Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3° desta Resolução, competências para:
– assinar atos de designação e dispensa de servidores para a função de médico regulador;
– assinar atos de reconhecimento da situação de inexigibilidade ou dispensa de licitação e contratos de prestação de serviços da Assistência no âmbito da SES-SUS/MG;
–aprovar as justificativas formalizadas pela unidade de contratos assistenciais que tenham a finalidade de atender as normas de contratação do SUS;
IV – aprovar e assinar o edital de chamamento público para o credenciamento dos prestadores de serviço de saúde, bem como autorizar a divulgação dos referidos atos;
V – aprovar os relatórios gerenciais de acompanhamento e controle dos Contratos Assistenciais, para efetivar suas prorrogações ou não;
VI – solicitar a instauração de procedimento adequado quanto ao descumprimento das obrigações previstas na contratualização dos serviços de saúde, no contrato de gestão e outros instrumentos congêneres no âmbito de sua competência; e
VII – autorizar a emissão de passagens para locomoção de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS/MG e acompanhante, para tratamento fora do domicílio – TFD e, eventualmente, para a cobertura de despesa de alimentação e de hospedagem durante o translado, observada a legislação vigente.
Art. 7º - Delegar ao Subsecretário de Gestão Regional, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3° desta Resolução, competências para:
– assinar atos relativos às Unidades Administrativas sob sua supervisão, podendo subdelegar; e
– autorizar diárias e emissão de passagens, dos membros da CES, para realização de viagens que tenham caráter técnico e/ou administrativo, desde que devidamente motivada e justificada.
Art. 8º - Delegar ao Subsecretário de Inovação e Logística em saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3° desta Resolução, competências para:
– assinar os instrumentos jurídicos referentes ao apostilamento em contratos administrativos, após manifestação justificada do Gestor do Contrato;
– assinar licenças, prorrogações e afastamentos de servidores;
– autorizar e assinar contratos, ou instrumentos congêneres, de estágio, com instituições de ensino e estudantes de curso superior e médio, no âmbito da SES/MG, podendo ser delegado ao Diretor da área competente;
IV – enviar o Plano de Atividades da SES/MG, referido no parágrafo 2°, do art. 4°, do Decreto Estadual nº 46.289, de 13 de julho de 2013, ao Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, conforme redação dada pelo Art. 6° da Lei Estadual nº 21.693, de 26 de março de 2015;
V – assinar o edital de licitação e seus anexos;
VI - decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, nos termos do Decreto Estadual nº 44.786, de 18, de abril de 2008;
VII – adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso por ele apreciado;
VIII – designar pregoeiro responsável pela condução do pregão e sua equipe de apoio;
IX – emitir atestado de capacidade técnica a fornecedores da SES/MG, condicionado a emissão de Nota Técnica do Fiscal, Gestor do contrato e Superintendência de Planejamento e Finanças;
X – assinar os termos de vinculação e responsabilidade dos imóveis cedidos para SES/MG;
XI – autorizar a liberação de senha de acesso ao Portal de Compras, mediante solicitação do Subsecretário desta pasta;
XII – assessorar, auxiliar e acompanhar os atos de Gestão e fluxos processuais da SES/MG;
XIII – prorrogar a vigência de convênio de saída, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 46.319/2013;
XIV – autorizar e assinar termo de parcelamento de débito, nos moldes da legislação vigente;
XV – assinar instrumentos jurídicos acerca de dotações orçamentárias, nos termos de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.304/2013e a respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA);
XVI – assinar ofícios e encaminhar documentos às Superintendências de Planejamento e Finanças ou similares dos demais órgãos e entidades da Administração Pública, bem como à Câmara de Orçamento e Finanças, para desenvolvimento de atividades orçamentárias e financeiras da SES/MG;
XVII – assinar contratos de câmbio, conforme disposto no § 2º, art. 17, do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996;
XVIII – autorizar a abertura de contas-correntes e subdelegar poderes para acesso a saldo e extrato; e
XIX – representar a Secretaria e auxiliar as demais Unidades Administrativas junto à Receita Federal do Brasil, no que couber.
§1º - Em caso de recurso interposto contra decisão do pregoeiro, a adjudicação competirá ao Superintendente de Gestão e a homologação, ao Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde.
§2º - Os incisos de II a IV ficam também delegados ao Superintendente de Gestão de Pessoas.
§3º - Os incisos de V a XI serão também delegados ao Superintendente de Gestão.
§4º - Os incisos XI e XII serão também delegados ao Superintendente de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação.
§5º - Os incisos de XIII a XIX ficam também delegados ao Superintendente de Planejamento e Finanças.
Art. 9º - Delegar ao Assessor Chefe do NAJS e aos coordenadores subordinados, a competência para assinar e receber todas as intimações/notificações oriundas do Poder Judiciário endereçados à SES/MG que versem acerca de matéria afeta à sua competência, conforme Resolução SES/MG nº 4.429/2014.
Parágrafo único - Compete à Chefia do NAJS a confecção e assinatura de Ofícios e fornecer os subsídios para as informações em Mandados de Segurança, dentro da sua esfera de competência, cuja autoridade coatora seja o Secretário de Estado de Saúde.

Art. 10 - Delegar ao Assessor Jurídico Chefe e, na sua ausência, aos demais Procuradores do Estado de Minas Gerais, lotados na SES/MG, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, a competência para recebimento de mandados judiciais, que extrapolam as competências do NAJS, estabelecidos no artigo anterior.

Art. 11 - As competências relacionadas aos Superintendentes e Gerentes Regionais de Saúde serão abordadas em Resolução específica.

Art. 12 - Ficam convalidados os atos praticados a partir de 11 de abril de 2019, até a data da publicação desta, com base na Resolução SES/MG nº 6.598, de 11 de janeiro de 2019.
Art. 13 - Esta Resolução terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

02 1257190 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, às servidoras: Masp 0142539-6, Adriana Maria Piancastelli Siqueira de Andrade, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 12/11/2017; Masp 0284099-9, Julieta Pereira Teixeira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 06/05/2019; Masp 0376365-3, Maria da Assunção Sales Costa, referente ao 9º quinquênio adm., a partir de 02/07/2019.

02 1257091 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201908022041440127.